



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – documentacao@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 02/09/2008

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2748

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com o **Instituto Ambiental do Paraná** que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com o **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP**, inscrito no CNPJ sob nº 68.596.162.0001/78, **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, sobre imóvel pertencente à municipalidade, localizado no município de **Fernandes Pinheiro - Pr** denominado Agrovila, com área de 26.805,7746 m², matrícula sob número 4.277, conforme mapa e memorial descritivo que farão parte integrante desta lei.

Art. 2º – A concessão, será outorgada gratuitamente e por prazo de 25 anos devendo o concessionário utilizar o imóvel descrito no artigo anterior desta lei, para manter o Viveiro Florestal.

Art. 3º – No caso de revogação da concessão de direito real de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

Art. 4º – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

Art. 5º - A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de abril de 2008.

Planta de Terreno Rural situado no lugar denominado Agrovila

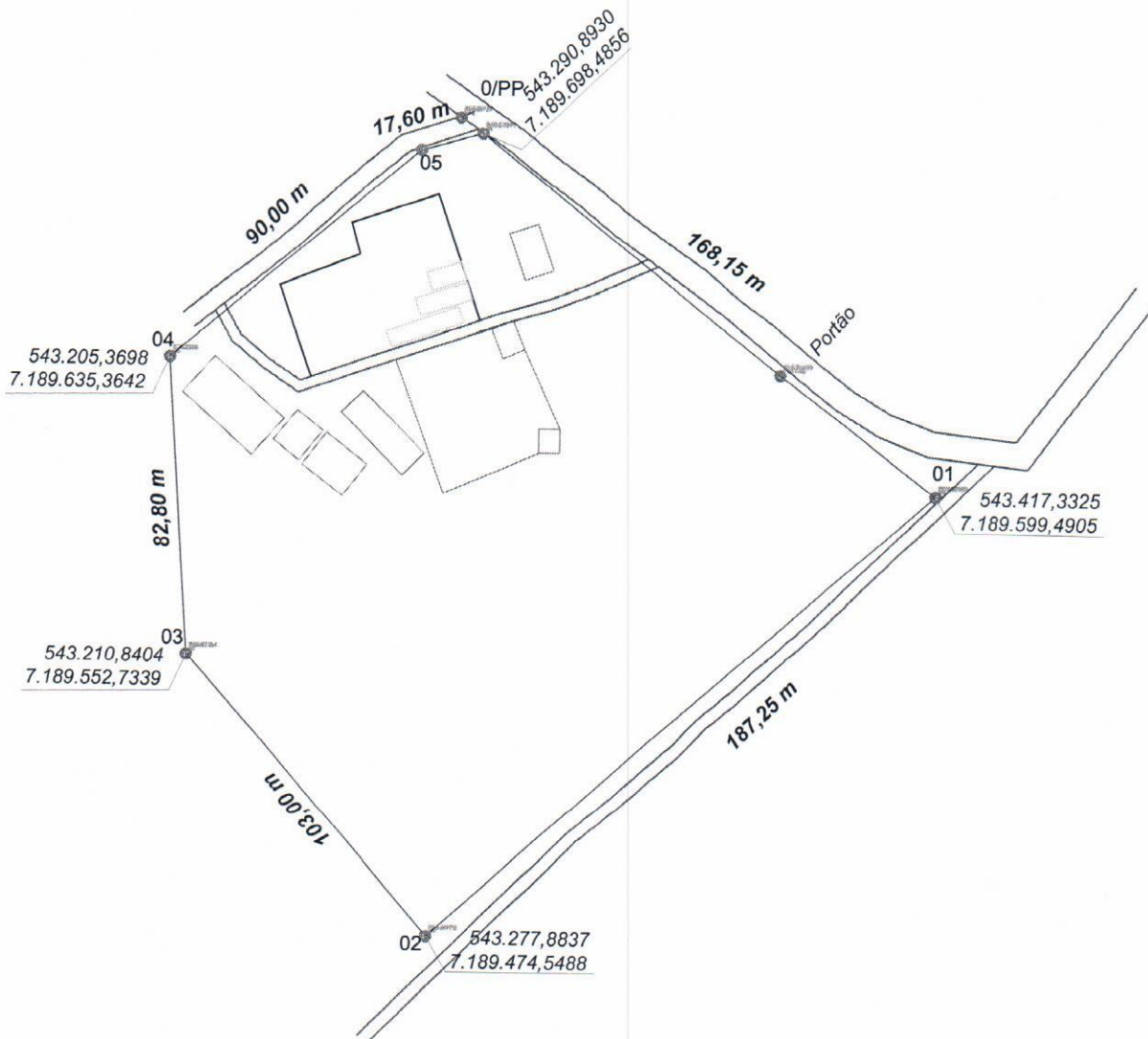
Proprietario

Prefeitura Municipal de Irati

Fernandes Pinheiro - Paraná

Área - 26.805,7746 m²

Escala - 1/2000



Convenções :

Estrada Municipal

Responsável Técnico:

Karine Keiko Konisi Carneiro

Karine Keiko Konisi Carneiro
Eng. Civil - CREA/PR - 28.591 - D

Memorial Descritivo

Medidas e confrontações DE UM TERRENO RURAL
Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
Imóvel

Situação:

Distrito: AGROVILA
Município: FERNANDES PINHEIRO
Comarca: TEIXEIRA SOARES
Estado: PARANÁ

Área: 26.805,7746 m² ou 2,68057746 ha

Confrontações

A poligonal tem início no marco 0/PP, situado a margem de uma estrada municipal que faz divisa com terrenos de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, segue com o rumo de 51°37'25"SE e percorre 106,40 m por cerca e estrada que faz divisa com terrenos de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, até chegar a um portão, segue com o rumo de 52°37'25"SE e percorre 54,20 m por cerca e estrada que faz divisa com terrenos de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, até o marco 1, segue com o rumo de 48°08'26"SO e percorre 187,25 m por cerca e estrada que faz divisa com terrenos de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, até o marco 2, segue com o rumo de 40°37'09"NO e percorre 103,00 m por cerca que faz divisa com terrenos de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, até o marco 3, segue com o rumo de 3°47'13"NO e percorre 82,80 m por cerca que faz divisa com terrenos de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, até o marco 4, segue com o rumo de 49°36'36"NE e percorre 90,00 m por cerca e estrada que faz divisa com terrenos de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, até o marco 5 segue com o rumo de 74°15'46"NE e percorre 17,60 m por cerca e estrada que faz divisa com terrenos de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, até o marco 0/PP, onde teve início esta descrição.

Irati, 19 de Março de 2008.



Karine Keiko Konisi Carneiro
CREA-PR 28.591/D

R.02/MAT.4.277 -

PROTOCOLO Nº 19.543, fls. 57 do livro nº 1-B, de 16 de

dezembro de 1.999. Teixeira Soares, 25 de Janeiro de 2.000.- Nos termos de um requerimento dirigido a este Cartório, atado de 30 de dezembro de 1.999, subscrito pelo Sr. Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg- Prefeito Municipal de Irati-Pr e o Sr. José Fernando Teixeira Junior, fica constando o seguinte: **TÍTULO:- CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.**- Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, de um lado como **CONTRATANTE/CEDENTE o MUNICÍPIO DE IRATI-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coronel Emílio Gomes nº22, centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Luiz Stoklos, brasileiro, casado, médico, domiciliado na Cidade de Irati-Pr, e de outro, como **CONTRATADO CESSIONÁRIO os AMIGOS DO KART DE IRATI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.013.192/0001-69, representado neste ato pelo Presidente JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Coronel Pires, 155, tem justo e contratado o contido nas seguintes cláusulas e condições:- **CLAÚSULAS:- CLAÚSULA PRIMEIRA**- O Município de Irati-Pr, através deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, baseado na Lei Municipal nº1553/99, concede o imóvel rural com a área de 199.524,41 m², localizado na "Floresta Nacional do Irati", para realização de competições esportivas ligadas ao kart e congêneres - **CLAÚSULA SEGUNDA**:- A concessão será outorgada gratuitamente pelo prazo de 10(dez) anos.- **CLAÚSULA TERCEIRA**:- A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte. **CLAÚSULA QUARTA**:- A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte. **CLAÚSULA QUARTA**:- A concessionária responsabilizar-se-á, com exclusividade pela manutenção, melhorias e segurança do bem concedido, comprometendo-se a devolvê-lo nas condições em que recebeu o imóvel.- **CLAÚSULA QUINTA**:- Todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção. **CLAÚSULA SEXTA**:- A concessão só poderá ser cassada antes do prazo estipulado pelo artigo desta lei, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:- I- alteração pelos concessionários da destinação prevista para o imóvel. II- insolvência dos concessionários. III- inadimplemento dos concessionários de qualquer das obrigações previstas na lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo. IV- não realização de eventos desportivos pelo período de 01(hum) ano. **CLAÚSULA SÉTIMA**:- A presente concessão não transfere por ato inter vivos, ou sucessão Irati, 1º de outubro de 1.999.- Dou fé.- Uma cópia do referido contrato, da Lei nº1553 e Planta do croqui de localização da concessão, ficam devidamente arquivados neste Cartório sob nº 04 da Pasta nº04.- Eu, *[Assinatura]* (IWAYR MAC HADO), OFICIAL. Custas 1.260,00 VRC ou R\$94,50 à Serventia e R\$3,78 ao CPC.

AV/02/MAT.4.277.

PROTOCOLO Nº 20.381 às fls 80 do livro 1-B.

Teixeira Soares, 05 de setembro de 2.000. **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE REFLORESTAMENTO**: A pessoa física ou jurídica infra caracterizada, em atendimento ao disposto pelas normas legais administrativas do Instituto Ambiental do Paraná, por este Termo, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto vinculada ao Instituto Ambiental do Paraná até a completa exaustão das árvores, cuja rotação é inicialmente prevista para o ano de 2.020 (dois mil e vinte), conforme o PTR ou LC apresentado. O cancelamento da averbação do presente Termo, somente poderá ser feito com a anuência da Diretoria de Desenvolvimento Florestal do Instituto Ambiental do Paraná. **NOME/RAZÃO SOCIAL DO DETENTOR DO REFLORESTAMENTO**: Assoc. Iratiense de Artesãos. **CPE/MF ou CGC/MF**: 78.246.741/0001-44. **REPRESENTANTE LEGAL**: Rosália Aparecida da Silva. **RG**: 4.143.595-0. **CPE**: 653.526.619-20. **ENDEREÇO**: Rua João Cândido Ferreira, 871. **CIDADE**: Irati. **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO**: **ÁREA DO PROJETO**: 21,00 há **ÁREA DE EFETIVO PLANTIO**: 6,05 há. **ANO DE PLANTIO**: 2.000. **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO/LEVANTAMENTO**: Alexandre França Tetto. **REGISTRO NO CREA**: 30.958-D. **REGISTRO NO SERFLOR**: 10-01.010.000.338. **DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL**: Agrovila. **NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**: Município de Irati. **MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO**: 4.277. **CRI**: Teixeira Soares.

REGISTRO DE IMOVEIS



Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 98
República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Registro de Imóveis
JOSE FERNANDO RUBLEA QUEDES
 Oficial Designado
 CPF nº 028.405.718-35
 OFICIAL TITULAR - CPF 418.068.687-41

REGISTRO GERAL
Livro nº 2 MATRÍCULA Nº =4.277=

FICHA -01-
RUBRICA

DATA:- 25 de janeiro de 2.000.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:-

Uma área de terras localizada na **FAZENDA FLORESTA**, atual Município de Fernandes Pinheiro, desta Comarca de Teixeira Soares-Pr, com a área de **85(oitenta e cinco) alqueires, de 24.200,00 m2**, com as divisas seguintes:- Com o Rio Cochinchos, fazendo intercessão deste Rio com a linha divisória e as terras da Prefeitura Municipal de Irati-Pr, F. Instituto Nacional do Pinho e pertencente ao Estado do Paraná, segue pelo Rio Cochinchos abaixo, até sua foz no Rio das Antas, sobe por esta até encontrar a linha divisória com terras pertencentes a P. Machinski, e segue por linha reta da divisa Pedro Machinski até encontrar a linha divisória com terras do Estado do Paraná próximo a estrada de rodagem Irati- Fernandes Pinheiro, onde existe um marco de imbuia, segue pela linha divisória reta as terras do Estado do Paraná, e dos outorgantes vendedores, ou seja, O espólio de Maria da Conceição P. de Miranda e Alberico Xavier de Miranda, até atingir o ponto inicial da intercessão desta linha com Rio Cochinchos, deste ponto, por uma linha rumo Noroeste, cuja deflexão será determinada até atingir a estrada de rodagem Imbituva- Fernandes Pinheiro, dividindo com terreno do Espólio de Maria da Conceição P. de Miranda e Alberico Xavier de Miranda e do Estado do Paraná, segue por esta linha dividindo com terras de Leão Júnior, segue por esta linha divisória com terras do Estado do Paraná, até encontrar o ponto inicial na intercessão com o Rio Cochinchos.-

PROPRIETÁRIA:-

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI-PR, pessoa

jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Coronel Emílio Gomes, nº22, Centro, em Irati- Pr, com CGC MF SOB Nº75.654.574/0001-82.- **REGISTRO ANTERIOR:-**

Transcrição nº 760, fls. 05 do livro nº3-B, deste **Ofício Imobiliário.- Dou fé.-** Eu, (Iwayr Machado) Oficial.-

AV.01/MAT.4.277:-

Procede-se a esta averbação, para ficar constando que sobre o imóvel objeto desta matrícula, existe um gravame, protocolado sob nº 18.617, fls. 31, do livro nº1-B, e averbado às margens da Transcrição sob nº 760, fls. 05 do livro nº3-B, em data de 13 de abril de 1999, com a seguinte redação:- Pelo presente termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, fica constando que a Prefeitura Municipal de Irati, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg, inscrita no CGC MF SOB Nº 75.654.574/0001082, com endereço na Rua Coronel Emílio Gomes nº 22- Centro- Irati, CEP 84.500-000, proprietária do imóvel objeto desta transcrição, situado na Fazenda Floresta, no lugar denominado Agrovila, Município de Fernandes Pinheiro, desta Comarca, com a área total de 205,7 há, declara perante o Instituto Ambiental do Paraná, que também assina o presente Termo, tendo em vista o que dispõe as legislações florestal e ambiental vigentes, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 47,7 há, correspondente à 23,2% do total da propriedade caracterizada como área de **RESERVA LEGAL= 41,2 HÁ e PRESERVAÇÃO PERMANENTE= 6,5 HÁ**. Fica gravada como de utilização limitada, nos termos da Legislação Florestal, podendo nela ser feita somente a exploração florestal sob a forma de **MANEJO EM REGIME DE RENDIMENTO SUSTENTADO**, desde que autorizado pelo órgão ambiental competente. O Instituto Ambiental do Paraná, neste ato representado por Márcia A. O. Zarpellon CREA nº4160- 7ª Região, declara que a área supra descrita foi localizada dentro da propriedade referida. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averbá-lo à margem do registro imobiliário respectivo, nele depositando o mapa ou croqui, que faz parte integrante do presente Termo, demarcando as características e confrontações do imóvel, e os limites da área a ser conservada.- Irati, 12 de abril de 1999.- Uma via do referido termo, ficou devidamente arquivada neste Cartório sob nº96 da Pasta nº 02.-Dou fé.- Eu, (Iwayr Machado) Oficial.- Custas ao do VENC

MATRÍCULA Nº4.277=

TRO DE IMÓVEIS

Marechal Deodoro da Fonseca, 98
Teixeira Soares - Paraná

CISCO VIDAL DOS SANTOS

CPF nº 010.924.959-91
MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 4.277, LIVRO N.º 02

JOSE BERNARDI KÜLLER GUEDES

CPF nº 028.405.718-35

RUBRICA

[Handwritten signature]

FICHA

=02=

Matrícula nº 4.277, Livro N.º 02, de 21 de agosto de 2.000. Fica uma via do referido Termo devidamente arquivada sobre nº 27 da Pasta nº 05, deste Cartório. Dou fé. Eu, *[Handwritten signature]* (IWAYR MACHADO),
OFICIAL. Custas. 630,00 VRC ou R\$47,25.

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula arquivada neste Cartório

Teixeira Soares, 22 de 08 de 2005

Oficial Designado
Escritor Jurementado



REGISTRO DE IMÓVEIS

Marechal Deodoro da Fonseca, 98
Teixeira Soares - Paraná
CISCO VIDAL DOS SANTOS
CPF nº 010.924.959-91
JOSE BERNARDI KÜLLER GUEDES
CPF nº 028.405.718-35